



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 443/2002.

Autoriza o Município de Derrubadas a repassar valores a AMUCELEIRO e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Derrubadas a repassar à AMUCELEIRO o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, para fins de pagamento do aluguel de sistemas com a empresa Delta Soluções em Informática.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior refere-se a locação dos programas de contabilidade, folha de pagamento, tributos, patrimônio e compras utilizados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Na ocorrência de rescisão contratual entre a AMUCELEIRO e a empresa DELTA, a presente Lei perderá os seus efeitos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2002.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 de agosto de 2002.

Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 06/08/2002.

Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração